





Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

Aos três dias do mês de maio do corrente ano, às 15h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas relativas à Tomada de Preços nº 010/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a pavimentação da rua Henrique Alvim Fernando Krause, nesse município. Foram declaradas habilitadas na primeira fase as empresas: **RA Serviços de Construção Civil Eireli, Exata Comércio de Material de Construção e Serviços Eireli, J & J Construções e Serviços Eireli, Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda, Essencial Serviços e Construções Ltda e ES Service Ltda.** Abertos os envelopes, a Comissão constatou a regularidade na forma de apresentação das mesmas. Foram ofertados os seguintes valores globais: **RA Serviços de Construção Civil Eireli – R\$ 2.127.903,85 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, novecentos e três reais, oitenta e cinco centavos), Exata Comércio de Material de Construção e Serviços Eireli – R\$ 2.039.267,80 (dois milhões, trinta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais, oitenta centavos), J & J Construções e Serviços Eireli – R\$ 1.702.803,02 (um milhão, setecentos e dois mil, oitocentos e três reais, dois centavos), Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda – R\$ 1.697.351,46 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta um reais, quarenta e seis centavos), Essencial Serviços e Construções Ltda – R\$ 2.145.159,65 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, sessenta e cinco centavos) e ES Service Ltda – R\$ 1.910.839,47 (um milhão, novecentos e dez mil, oitocentos e trinta e nove reais, quarenta e sete centavos).** A planilha da empresa que apresentou a melhor oferta foi analisada pelo Engenheiro Edeilson da Silva Soares, membro da Comissão Permanente de Licitações, que não encontrou qualquer irregularidade na mesma. Será publicado aviso na imprensa oficial para dar ciência aos interessados para que se cumpra o prazo recursal previsto no Art. 109, Inc. I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo é de cinco dias úteis, contados a partir do dia subsequente a citada publicação. Todas as propostas encontram-se dentro do limite de exequibilidade previsto em Lei. Não havendo mais nada para se constar a reunião foi encerrada e extraída a presente ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.


Marcos Roberto Pellacani
Presidente da C.P.L


Edeilson da Silva Soares
Membro da C.P.L

